



EDITAL SMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

N ° 01/2017

O MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE – RS, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, comunica que se encontram abertas, no período de 13 a 14 de setembro de 2017, inscrições do processo seletivo de **BOLSISTAS** que atuarão como **FORMADORES DE ESTUDO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC**, instituído através da Portaria MEC – Ministério da Educação e Cultura n ° 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo interno para bolsas de formadores do PNAIC, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma comissão avaliadora que será constituída por:

I – Secretária Municipal de Educação ou representante designada por ela.

II – Coordenadora Municipal do PNAIC.

III – Diretora Pedagógica da SMEC.

Conforme especificação abaixo:

FORMADOR	PRÉ – REQUISITOS MÍNIMOS
ÁREA DE ATUAÇÃO . EDUCAÇÃO INFANTIL; . ALFABETIZADOR DO 1 ° AO 3° ANO; . ARTICULADOR DA ESCOLA DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME;	. Ser servidor municipal estável, cargo professor em efetivo exercício nos últimos três anos em uma das áreas de atuação; . Ter participação em programa de formação continuada de professores nos últimos 03 anos ; . Ensino Superior completo na área de Educação (licenciatura);

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos murais das Escolas Municipais e Estaduais e no *site* www.pinheirodovale.rs.gov.br.

1.2 As etapas do processo compreende:



a) Recebimento das inscrições (anexo III) e currículos (anexo II) exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito à Rua Ervino Breitenbach n° 136, no período compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min dos dias 13 e 14/09/2017.

b) Avaliação e seleção dos currículos feita por Comissão Específica;

c) Publicação da Seleção Final dia 15/09/2017 no mural da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Os currículos obrigatoriamente devem ser preenchidos conforme ANEXO II do presente Edital, os quais devem constar as seguintes informações:

a) Identificação

b) Telefone do contato/ e-mail

c) Endereço Completo:

d) Cópia do Diploma do Curso Superior Completo na Área da Educação (licenciatura).

e) Cópia do(s) comprovante (s) de certificado (s) de formação na área de Educação, nos últimos 3 anos.

f) Formulário de inscrição devidamente preenchido – ANEXO III – deste Edital.

1.4 Certificado de conclusão em curso de pós – graduação na área da educação;

1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formadores de Estudo justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforma Decreto Federal n° 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB n° 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Fundamental de 09 (nove) anos e, previsto na Portaria Federal n° 826, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre as ações e diretrizes do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC. E sobre formação de professores;

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"



3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E BOLSAS

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem até 31/12/2017, podendo ser prorrogado para o exercício de 2018, caso surjam vagas naquele exercício.

3.2 Os requisitos mínimos exigidos para os candidatos são os seguintes:

I - ser professor efetivo estável da rede pública municipal de Pinheirinho do Vale/RS;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos;

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao programa e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e articuladores da escola do Programa Novo Mais Educação – PNME;

3.3 O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SISPACTO;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;



VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3.3.1 Serão ofertadas vagas para Formadores de Estudo, para atuarem, no Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores, na modalidade presencial, de acordo com a necessidade/ ano de atuação destes professores (1º, 2º, 3º ano), Educação Infantil e PNME.

3.3.2 A concessão de bolsas condiciona-se ao cumprimento de requisitos previstos nas Portarias do PNAIC/2017 e das atribuições estabelecidas em resolução a ser publicada pelo FNDE. Serão concedidas bolsas de estudo e pesquisa aos participantes de formação continuada;

3.3.3 O pagamento da bolsa será condicionado ao cumprimento de exigências;

3.3.4 O valor da bolsa para Formador de Estudos serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, conforme resolução CD/FNDE n° 24 de agosto de 2010.

3.3.5 Não é permitido receber a bolsa de estudos profissionais que recebem Funções Gratificadas (FG).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.



5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Será utilizado como critério para classificação final dos candidatos:

a) Para cada certificado de conclusão em curso de pós – graduação na área da Educação	1 ponto
--	---------

5.2.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cinco pontos.

5.2.2 Havendo empate na pontuação será realizado sorteio para classificação final no dia 15/09/2017, às 10 horas, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Pinheirinho do Vale.

5.2.3 Os prazos definidos neste Edital observarão o cronograma ANEXO I, deste Edital;

5.2.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Pinheirinho do Vale – RS, 12 de setembro de 2017.

Rosangela Staub

Secretária Municipal da Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SMEC Nº 01/2017

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SMEC Nº 01/2017		
Abertura das Inscrições	2 dias	13 a 14/09/2017
Publicação dos Classificados	1 dia	15/09/2017

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"



ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SMEC Nº 01/2017

1. DADOS PESSOAIS (IDENTIFICAÇÃO)

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Endereço Residencial: _____

2.2 Endereço Eletrônico: _____

2.3 Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLAS DE ATUAÇÃO/TURMAS DE ATUAÇÃO

2014: _____

2015: _____

2016: _____

4. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

ANO 2014

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



ANO 2015

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

ANO 2016

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

6. PÓS- GRADUAÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Pinheirinho do Vale – RS, de setembro de 2017.

Assinatura do Candidato

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"

